



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 07/2023.

**ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL 2.495/2018.**

DALTRO CARDOSO e SIRENEO DEMAMAN, no uso das atribuições legislativas, previstas no Artigo 38, inciso VII e 48, ambos da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.495/2018, que passa a ser a seguinte:

*“**Art. 1º** - É instituído, no Município de Alto Alegre, o Programa **BERÇÁRIO INDUSTRIAL**, destinado a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de **MEI - microempreendedor individual**, microempresas e empresas de pequeno porte.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Enio Luiz Galvani, 13 de março de 2023.

DALTRO CARDOSO

SIRENEO DEMAMAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Deve causar uma certa estranheza a propositura do presente projeto de Lei.

A redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.495/2018 foi alterada via Emenda 01 ao Projeto de Lei do Executivo 017/2023.

Ocorre que, ao ser enviado o Ofício ao Executivo, por equívoco, não constou a expressão “...*MEI - microempreendedor individual*...”, na nova redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.495/2018.

Assim, ao ser sancionada e promulgada pelo Senhor Prefeito Municipal e se tornar a Lei Municipal 2.926/2023, a redação da lei ficou diversa do texto aprovado.

Como após a sanção, promulgação e publicação não é mais possível sanar o vício de outra forma, se faz necessário que seja o equívoco corrigido pelo presente projeto de Lei Legislativo.

Em razão do que, os mesmos vereadores que propuseram a Emenda ao Projeto de Lei 17/2023 apresentam o presente projeto de Lei Legislativo, esperando a compreensão e a aprovação dos Nobres Edis.

Plenário Enio Luiz Galvani, 30 de março de 2023.

DALTRO CARDOSO

SIRENEO DEMAMAN